



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

CONTRATO N° 113 /2017

Termo de Contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Divina Pastora** e o Senhor **JOSÉ WILLIAN DOS SANTOS DANTAS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 235.440.905-20, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOSÉ WILLIAN DOS SANTOS DANTAS**, brasileiro(a), maior e capaz, **PROFESSOR PORTUGUÊS** residente e domiciliado na **Jackson Figueiredo**, n.º 66, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portador de RG n.º 20075685 SSP/SE e CPF n.º 046.845.705-41, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado a contratação para prestação de serviços como previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013** e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**, no endereço **Escola Mun. Cecília Barros Gomes-Divina Pastora, cumprindo uma carga horária de 200 (duzentas) horas por mês**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de **quatro meses e oito dias**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma da **Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação aos serviços prestados a importância de **R\$ 2.883,11 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos)** mais o adicional de regência de classe de 20% (vinte por cento), equivalente a **R\$ 576,62 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, totalizando um valor mensal de **R\$ 3.459,73 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)**, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 14.761,51 (quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos)**.

**Parágrafo Único** - Os preços ora contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017.

07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12.361.0005.2037 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB  
31900400 - Contratação por tempo Determinado  
0103000 - FUNDEB - Fonte de Recursos

07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12.361.0005.2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental  
31900400 - Contratação por tempo Determinado  
0103000 - MDE

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO CONTRATADO**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Divina Pastora e, por conseguinte, atender as normas do Programa a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.º 150/2013.**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes a sua profissão, qual seja, **PROFESSOR DE PORTUGUÊS**;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE

- a) Colocar a disposição do **CONTRATADO** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o **CONTRATADO** quanto ao andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do **CONTRATADO** na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **CONTRATANTE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Art. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora (SE), 23 de Março de 2017



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

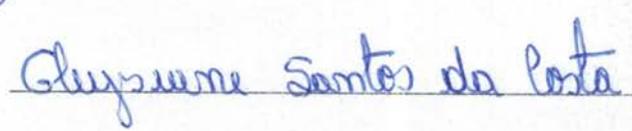
  
\_\_\_\_\_  
Sylvio Maurício Mendonça Cardoso  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Angela Maria de Carvalho Machado  
Sec. Municipal de Educação e Cultura  
CPF: 154.295.555-68

  
\_\_\_\_\_  
José Willian dos Santos Dantas  
CPF: 046.845.705-41  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Ana Claudia Santos      CPF: 719.225.205-00

  
\_\_\_\_\_  
Gluzivone Santos da Costa      CPF: 056.357.415-17